



Versão:	2	Elaboração:	28/11/2025	Vigência:	04/11/2025
----------------	---	--------------------	------------	------------------	------------

TERMO DE REFERÊNCIA

INVENTÁRIO FLORESTAL SIMPLIFICADO PARA CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Diretrizes para a elaboração de Inventário Florestal Simplificado, requisito para a solicitação de Autorização de Corte de Árvore Isolada (CAI).

1. REQUISITOS

- 1.1. Realizar censo florestal (inventário de 100% dos indivíduos).
- 1.2. Estimar o volume de madeira de cada indivíduo inventariado.
- 1.3. Realizar a numeração sequencial em campo de cada indivíduo inventariado.
- 1.4. Apresentar coordenada geográfica de cada indivíduo numerado.

2. ESTRUTURA DO DOCUMENTO

2.1. Inventário florestal simplificado

2.1.1. Informações gerais

- a) Identificação do proprietário/requerente: denominação/nome; CPF/CNPJ; endereço de correspondência; telefone para contato;
- b) Identificação do responsável técnico: nome; endereço; telefone; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração e execução da atividade, neste último caso, quando couber;
- c) Identificação do imóvel: Número do empreendimento e processo Idaf, ou número de inscrição no SICAR.

2.1.2. Características gerais da atividade

- a) Finalidade do corte e destinação da madeira requerida;
- b) Método utilizado para o cálculo de estimativa de volume;
- c) Croqui e tabela contendo a geolocalização das árvores numeradas em campo (shapefile; UTM, Sirgas 2000).
- d) Levantamento fotográfico de cada espécie inventariada.

2.1.3. Levantamento florístico

- a) Inserir tabela contendo: nome científico e popular, família botânica e estado de conservação¹.

2.1.4. Inventário quantitativo



Versão:	2	Elaboração:	28/11/2025	Vigência:	04/11/2025
----------------	---	--------------------	------------	------------------	------------

a) Tabela contendo: número do indivíduo, coordenada geográfica, nome científico e comum, DAP (cm), HT (m), área basal (m²), volume total (m³), volume de toras (m³), volume de toretes (m³), volume de lenha (st), volume de lenha (m³) e palmito (unidade).

2.1.5. Tabela de saída para o cálculo de taxas: inserir tabela, conforme modelo abaixo, com o somatório do volume, de acordo com o tipo de produto, a origem e o estado de conservação.

Grupo	Lenha (st)	Toras e/ou toretes somados (m ³)	Palmito (unidade)
Espécie nativa			
Ameaçada*			
Ameaçada**			

* Espécie nativa constante nos Apêndices I, II e III da CITES e/ou Criticamente em perigo (CR); ** Espécie nativa Em Perigo (EN) ou Vulnerável (VU).

2.1.6. Espécies ameaçadas de extinção: caso seja constatada a ocorrência de espécie(s) ameaçada(s) de extinção, deverá ser apresentado estudo técnico, QUANDO NÃO SE TRATAR DE EXEMPLAR PLANTADO EM ÁREA DE USO CONSOLIDADO, com seguintes itens:

- a) Comprovação da inexistência técnica e locacional do empreendimento/atividade, quando se tratar de atividade sujeita ao licenciamento ambiental;
- b) Análise quanto ao risco de sobrevivência *in situ* da espécie², conforme o art. 39 do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;
- c) Proposta de medidas compensatórias e mitigadoras (*ver Instrução Normativa de compensação ecológica e temas afins*).

2.2. Plano de exploração florestal

- a) Descrição das operações e localização dos produtos florestais armazenados.

2.3. Responsabilidade Técnica – Elaboração

- a) O Inventário Florestal deverá ser realizado por profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe;
- b) Apresentar certificado de regularidade no CTF/AIDA válido;
- c) Apresentar cópia da ART devidamente assinada pelo contratante e contratado;
- d) Caso seja necessário o acompanhamento da supressão das árvores, apresentar ART de execução do projeto.



Versão:	2	Elaboração:	28/11/2025	Vigência:	04/11/2025
----------------	---	--------------------	------------	------------------	------------

¹Classificação da espécie quanto à ameaça de extinção, conforme os seguintes critérios:

* (a) Espécie nativa constante nos Apêndices I, II e III da CITES e/ou Criticamente em perigo (CR)**; (b) Espécie nativa Em Perigo (EN) ou Vulnerável (VU)**.

*Apêndices da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), publicados na Instrução Normativa MMA nº 4, de 19 de agosto de 2020. A presença das espécies na lista pode ser verificada no site: <https://checklist.cites.org/#/en>

**Classificação conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção, publicada na Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, e Decreto Estadual nº 5238-R, de 25 de novembro de 2022.

²A avaliação do risco de sobrevivência in situ da espécie poderá ser realizada por meio da apresentação de mapas de ocorrência natural da espécie, levantamentos de campo com identificação da presença da espécie em áreas conservadas na região da área requerida para intervenção ambiental, utilização de dados secundários de estudos previamente elaborados, consultas a bases de dados públicas, ou por outras formas de comprovação tecnicamente reconhecidas.